

Farmácia **CUIDAR**

MANUAL DO PROGRAMA
FARMÁCIA CUIDAR+
EIXOS ESTRUTURA E IDENTIDADE
VISUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR+

Manual do Programa Farmácia Cuidar+
Eixos Estrutura e Identidade Visual

JANEIRO DE 2022

Coordenação:

Roberto Eduardo Schneiders - Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica

Agnes Nogueira Gossenheimer - Chefe da Divisão de Fomento à Implementação do Cuidado Farmacêutico

Gabriela Bandeira Burlamaque - Chefe da Divisão de Fomento à Qualificação da Assistência Farmacêutica

Organização

Agnes Nogueira Gossenheimer

Gabriela Bandeira Burlamaque

02

INTRODUÇÃO

03

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

04

AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

06

EIXO ESTRUTURA

09

EIXO IDENTIDADE VISUAL

10

PRESTAÇÃO DE CONTAS E MONITORAMENTO

11

DÚVIDAS FREQUENTES

13

REFERÊNCIAS

SU
MÁ
RIO

INTRODUÇÃO

Este manual orienta a utilização dos recursos dos Eixos Estrutura e Identidade Visual, de acordo com a [Portaria N° 649/2021](#) que institui o Programa Farmácia Cuidar+ no Estado do Rio Grande do Sul e regulamenta a transferência de recursos destinados à sua implementação, bem como com a [Portaria N° 928/2021](#) que dispõe sobre o repasse financeiro estadual de complementação ao recurso aplicado aos Eixos Estrutura e Cuidado Farmacêutico para os municípios homologados pelo edital. O Programa é dividido em 3 eixos com os seguintes objetivos:

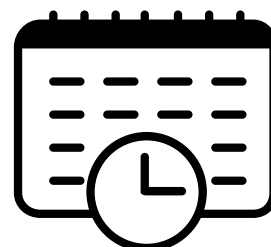
I - EIXO ESTRUTURA: Contribuir para a estruturação dos serviços farmacêuticos no SUS, de modo que estes sejam compatíveis com as atividades desenvolvidas na Assistência Farmacêutica, para ampliação da capacidade de atendimento, garantia da qualidade do armazenamento dos medicamentos e melhoria da ambiência da farmácia.

II - EIXO CUIDADO FARMACÊUTICO: Fortalecer as práticas clínicas no âmbito da Assistência Farmacêutica visando a resolutividade das ações em saúde, otimizando os benefícios e minimizando os riscos relacionados à farmacoterapia.

III - EIXO IDENTIDADE VISUAL: Padronizar a estrutura das Farmácias que aderirem ao Programa, como forma de identificação do local que prestará serviços clínicos farmacêuticos ao cidadão.

O recebimento do incentivo financeiro do Programa acarreta para o Município as seguintes obrigações até junho de 2022:

- Cadastro atualizado da Farmácia de Medicamentos Especiais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES)
- Alvará sanitário da farmácia atualizado ou relatório de inspeção sanitária com resultado satisfatório perante a vigilância sanitária
- Certidão de Regularidade Técnica perante o Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul
- Realização de serviços farmacêuticos clínicos conforme estabelecido no Capítulo IV da [Portaria N° 649/2021](#)
- Instalação de identificação visual do estabelecimento de saúde conforme descrito na [Portaria N° 649/2021](#)



UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os Municípios contemplados deverão utilizar os recursos do Programa Farmácia Cuidar+ no cumprimento das obrigações descritas nas portarias, aplicando os percentuais estabelecidos para cada eixo do Programa, da seguinte forma:

Portaria nº 649/2021 - SES/RS

- I. Mínimo de 40% (quarenta por cento) do recurso no Eixo Estrutura;
- II. Mínimo de 30% (trinta por cento) do recurso no Eixo Cuidado Farmacêutico;
- III. Mínimo de 5% (cinco por cento) do recurso no Eixo Identidade Visual.

Portaria nº 928/2021 - SES/RS

- I. Mínimo de 70% (setenta por cento) do recurso no Eixo Estrutura;
- II. Máximo de 30% (trinta por cento) do recurso no Eixo Cuidado Farmacêutico;

O saldo remanescente e os rendimentos de aplicações financeiras do recurso deverão ser aplicados em qualquer dos três eixos estabelecidos, conforme necessidade do município.

IMPORTANTE

- Fica vedada a utilização do recurso para aquisição de medicamentos e insumos e para custeio de recursos humanos.
- Os Municípios deverão executar o valor mínimo dos recursos do Eixo Cuidado Farmacêutico e do Eixo Identidade Visual até junho de 2022.
- Os Municípios deverão executar o valor mínimo do recurso do Eixo Estrutura até dezembro de 2022.

AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Há a obrigatoriedade do procedimento licitatório para a contratação de obras, serviços, compras e alienações está fundada no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal (CF), ressalvados os casos especificados na legislação.

A [Lei Nº 14.133](#), "nova lei de licitações", que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios está vigente desde de 1º de Abril de 2021.

Essa lei, em seu [capítulo VIII](#), também regulamenta o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para os casos que atendam aos critérios estabelecidos.

A referida lei substitui a [Lei Nº 8.666/1993](#), que será revogada após decorridos 2 (dois) anos da publicação da [Lei N.º 14.133/2021](#). Até lá, ambas vigorarão em conjunto e a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar de acordo com uma delas, a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada destas.

AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Geralmente, as aquisições e contratações de obras são centralizadas pelo setor de compras dos municípios, entretanto a participação dos farmacêuticos é essencial em algumas etapas para garantir a adequada utilização dos recursos do programa.

Na fase inicial, o descritivo com especificação completa do bem ou serviço, e, depois de superadas todas as questões de ordem técnicas, a realização de pesquisa de preço, são os pontos primários de uma aquisição pública eficaz. Ao final do processo, no acompanhamento da prestação dos serviços e recebimento dos bens adquiridos é de derradeira importância para verificar se o município realmente irá receber aquilo que foi requisitado.

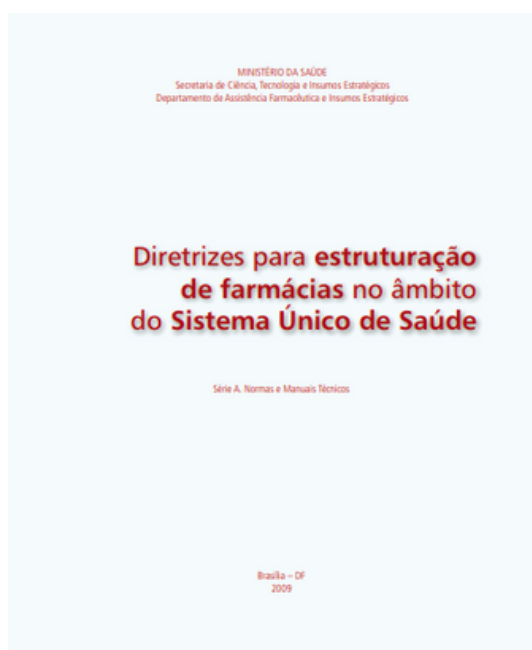
Na elaboração da especificação deve-se garantir que o bem ou serviço atendam as necessidades do município e que as características solicitadas descrevam um produto de qualidade. Como referência para elaboração do descritivo, pode-se usar o Catálogo de Materiais (CATMAT). O CATMAT é um sistema informatizado que permite a catalogação dos materiais destinados às atividades da Administração Pública. Cada produto apresentado no catálogo está associado a um código BR (Brasil), uma sequência alfanumérica que facilita sua localização e identificação na lista geral do CATMAT, que, mediante sua especificação adequada, permite que as aquisições se tornem coerentes e homogêneas, garantindo a identificação fácil e segura de qualquer item de licitação.

As codificações e descrições do CATMAT estão disponíveis no sistema Banco de Preços em Saúde. Esta padronização de produtos disponibilizados aos usuários tem como objetivo possibilitar a utilização de uma linguagem única para comparação de preços entre produtos idênticos. Conseqüentemente, permite o uso de nomenclatura única como identificação de produtos em todo o Sistema Único de Saúde.

EIXO ESTRUTURA

O EIXO ESTRUTURA VISA CONTRIBUIR PARA A ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS FARMACÊUTICOS NO SUS, DE MODO QUE ESTES SEJAM COMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, GARANTIA DA QUALIDADE DO ARMAZENAMENTO DOS MEDICAMENTOS E MELHORIA DA AMBIÊNCIA DA FARMÁCIA.

OS RECURSOS DESTINADOS AO EIXO ESTRUTURA DEVERÃO SER UTILIZADOS EM **DESPESAS DE REFORMA, OBRA OU AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NECESSÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA FME**, DEVENDO CONSIDERAR MINIMAMENTE AS DIRETRIZES PARA A ESTRUTURAÇÃO DE FARMÁCIAS NO ÂMBITO DO SUS E RESOLUÇÃO RDC Nº 44, DE 17 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE BOAS PRÁTICAS FARMACÊUTICAS PARA O CONTROLE SANITÁRIO DO FUNCIONAMENTO, DA DISPENSAÇÃO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS.



EIXO ESTRUTURA

OS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA PASSARÃO A CONSTAR NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, VINCULADOS AO CNES DA FARMÁCIA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS.

ABAIXO SEGUE O MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO QUE PODE SERVIR DE BASE PARA OS PROJETOS. DESTACA-SE QUE A FIGURA QUE CONSTA NESTE MANUAL APENAS COMO EXEMPLO, NÃO TENDO CARÁTER OBRIGATÓRIO.

A PLANTA FAZ PARTE DOS PROJETOS DISCIPLINADOS PELA RESOLUÇÃO SES/MG 1416/2008 E SUAS ATUALIZAÇÕES, QUE REGULAMENTA A ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DA REDE ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS. ESTE EXEMPLO CONTEMPLA UMA UNIDADE DE 100M², A REFERIDA RESOLUÇÃO TAMBEM APRESENTA MODELOS DE MENOR PORTE.



SUGESTÕES DE AQUISIÇÕES - EIXO ESTRUTURA

- Aparelho condicionador de ar
- Armário de aço fechado
- Armário
- Balcão com prateleira
- Bebedouro
- Cadeira tipo longarina
- Cadeiras
- Caixas tipo BIN (diversos tamanhos)
- Caixas para transporte de termolábeis
- Câmara fria
- Computador
- Escada
- Estante de aço
- Estante/prateleira
- Geladeira
- Impressora
- Lixeira com tampa e pedal
- Mesa com gavetas
- Mesa para computador e impressora
- Paletes/estrados
- Refrigerador
- Roteador
- Sistema digital de senhas
- Termo higrômetro
- Termômetro digital



Obras e reformas deverão visar, além de local adequado para armazenamento e a capacidade de atender ao fluxo local, que a mesma esteja adequada para atendimento de pessoas com deficiências.

EIXO IDENTIDADE VISUAL

OS RECURSOS DESTINADOS AO EIXO IDENTIDADE VISUAL DEVERÃO SER UTILIZADOS EM **DESPESAS PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM VISTAS A FORTALECER O CONCEITO DE UMA FME QUE ADERIU AO PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR+.**

AS FME DEVERÃO MANTER, EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO, PLACA INDICATIVA CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE A SUA CONDIÇÃO DE INTEGRANTE DO PROGRAMA.

A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DISPONIBILIZA NO SÍTIO ELETRÔNICO [HTTPS://SAUDE.RS.GOV.BR/PROGRAMA-FARMACIA-CUIDAR-MAIS](https://saude.rs.gov.br/programa-farmacia-cuidar-mais) AS PEÇAS DIGITAIS MODELO PARA CONFEÇÃO DE PLACA A SER UTILIZADA NA FACHADA DA FME, CARTAZES, FOLHETO, CARTÃO DE MARCAÇÃO E DEMAIS PEÇAS PARA CONFEÇÃO PELO MUNICÍPIO.

Objetivo do Programa	+
Quem pode participar?	+
Como o Programa está estruturado?	+
Financiamento e repasse de valores	+
Verifique qual o porte de seu município	+
Responsabilidades que devem ser cumpridas até junho de 2022	+
Material para identidade visual na FME	+
Curso Preparatório	+
Dúvidas frequentes	+
Contato	+
Portarias	+

Material disponível para download

Adesivo Guichê (50cm)
Cartão de marcação
Certificado (A4)
Jaleco
Pasta (A4)
Placa (1x1m)
Placa (2x2m)
Receituário (A5)



PRESTAÇÃO DE CONTAS E MONITORAMENTO

A prestação de contas da utilização dos recursos financeiros oriundos deste Programa será realizada no Relatório de Gestão, conforme o disposto no art. 34 e 35 seguintes da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, devendo ser observados pelos beneficiários os requisitos previstos na Portaria.

O Relatório Anual de Gestão (RAG) é um importante instrumento de planejamento do SUS, previsto em diversos dispositivos legais, ele refere-se à apresentação de resultados atrelados à Programação Anual de Saúde (PAS) e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários. A responsabilidade desses instrumentos é do gestor municipal da saúde, entretanto o farmacêutico deve monitorar a utilização dos recursos e garantir a utilização dos valores mínimos de cada eixo.

Os Municípios que aderirem ao Programa Farmácia Cuidar+ fornecerão à Secretaria Estadual de Saúde, sempre que solicitado, informações referentes à execução das ações do programa, seja por questionário, fotos ou outra forma de monitoramento.



DÚVIDAS FREQUENTES



OS RECURSOS DO EIXO ESTRUTURA PODEM SER UTILIZADOS PARA ALUGUEL DO PREDIO ONDE FUNCIONA A FARMÁCIA?
NÃO, POR NÃO TRATAR-SE DE RECURSO PERMANENTE E SENDO O ALUGUEL UMA DESPESA FIXA, O ALUGUEL NÃO SE ENQUADRA COMO OBJETO DESTES PROGRAMAS.

O RECURSO PODE SER UTILIZADO PARA AMPLIAÇÃO DO ATUAL LOCAL DA FME?

SIM, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 13 DA PORTARIA 649/2021, O RECURSO PODERÁ SER APLICADO PARA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS, MELHORIA DA AMBIÊNCIA DO LOCAL E QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DA FARMÁCIA, EM OBRAS OU OBJETOS QUE SEJAM COMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVAS.

NA CONSTRUÇÃO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO DEVO USAR O RECURSO DO EIXO CUIDADO OU ESTRUTURA? POSSO SOMAR OS VALORES?

O RECURSO REFERENTE AO EIXO CUIDADO FARMACÊUTICO NA PORTARIA Nº 649/2021 - SES/RS DEVE SER INTEGRALMENTE UTILIZADOS APENAS NOS ITENS ESPECÍFICOS DO CUIDADO, CONFORME DESCRITO NO MANUAL DO EIXO. QUANTO AO RECURSO VINCULADO À PORTARIA Nº 928/2021 - SES/RS, O VALOR NÃO É FIXO, PODENDO SER UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO DO CONSULTÓRIO CONFORME NECESSIDADE.

DÚVIDAS FREQUENTES



PRECISO CONFECCIONAR TODOS OS MATERIAIS DE IDENTIDADE VISUAL DISPONÍVEIS NO SITE DO PROGRAMA?

CONFORME A PORTARIA Nº 649/2021 - SES/RS, APENAS A PLACA DE IDENTIFICAÇÃO TRATA-SE DE ÍTEM OBRIGATÓRIO, ENTRETANTO SUGERE-SE A CONFECCÃO DE TODOS OS ÍTEMS.

POSSO CRIAR ALGUM NOVO MATERIAL E UTILIZAR O LOGO DO PROGRAMA?

SIM, DESDE QUE SEJAM PRESERVADAS AS MESMAS DIMENSÕES E CORES DA LOGOMARCA.

TODOS OS MATERIAIS CONFECCIONADOS COM O RECURSO DEVERÃO TER O LOGO DO PROGRAMA?

NÃO É OBRIGATÓRIO, ENTRETANTO OS MATERIAIS DISPONIBILIZADOS NO SITE DEVERÃO CONSTAR NO ESTABELECIMENTO SEGUINDO O MODELO DE IDENTIDADE VISUAL

SENDO O ESPAÇO DA FME COMPARTILHADA COM A FARMÁCIA BÁSICA, PRECISA TER RT ESPECÍFICO?

SERÁ POSSÍVEL QUE APENAS UM PROFISSIONAL SEJA O FARMACÊUTICO RT, DESDE QUE ESSES SERVIÇOS (FME E FARMÁCIA BÁSICA) SEJAM CONSIDERADOS APENAS COMO UMA FARMÁCIA (POSSUÍREM O MESMO LOCAL DE FUNCIONAMENTO E APENAS UMA HIERARQUIA E GESTÃO TÉCNICA).

REFERÊNCIAS

Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009.

Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 01 abr

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 jun

Rio Grande do Sul. Portaria nº 649, de 17 de setembro de 2021. Institui o Programa Farmácia Cuidar+ no Estado do Rio Grande do Sul e regulamenta a transferência de recursos destinados à sua implementação. Diário Oficial do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 17set

Rio Grande do Sul. Portaria nº 928, de 30 de Dezembro de 2021. Dispõem sobre o repasse financeiro estadual de complementação ao recurso aplicado aos Eixos estrutura e Identidade Visual. Diário Oficial do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 30 dez

